

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PROJETO DE LEI Nº 28 /2022

PROTOCOLO GERAL Nº 351/2022

Data: 27/06/2022 - Horário 13:19

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 1.186/2017, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS 1.290/2019 E 1397/2021.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.186/2017 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ao vereador e ao servidor da Câmara Municipal de Carambeí que, em serviço ou representando o Poder Legislativo Municipal, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo, se deslocar do Município de Carambeí para outra cidade do território nacional será paga diária para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

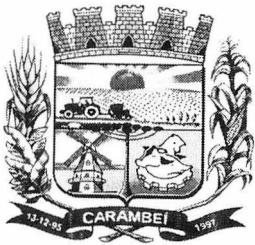
Art. 2º - O parágrafo 8º do artigo art. 5º da Lei Municipal nº 1.186/2017 passará a constar com a seguinte redação:

§8º - O vereador ou servidor que se deslocar para participar de cursos, congressos, conferências ou similares, receberá diária desde que o evento seja do interesse da Câmara Municipal de Carambeí.

Art. 3º - O inciso V, do art.8º da Lei Municipal nº 1.186/2017 passará a constar com a seguinte redação:

V - A não entrega do Relatório de Viagem conforme ato normativo expedido pela Mesa Diretora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

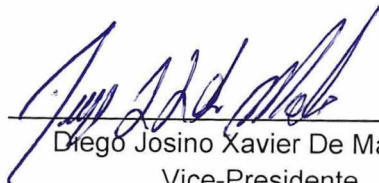


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Carambeí, em 22 de junho de 2022.



Elio Alves Cardoso
Presidente



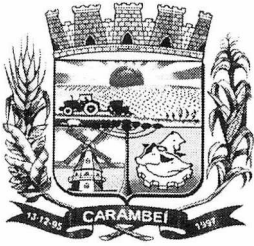
Diego Josino Xavier De Macedo
Vice-Presidente



Eclaiton Moreira Bueno
1º Secretário



Sergio Luís de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei tem por objetivo promover alterações na Lei Municipal 1.186/2017, alterada pelas Leis Municipais 1.290/2019 e 1397/2021, tendo em vista a necessidade otimizar e facilitar o entendimento da norma redigida em respeito aos princípios da eficiência e transparência, ambos concernentes da administração pública.

Desta forma, uma vez que o projeto apresentado tem por escopo aprimorar a tramitação do procedimento para a utilização dos valores despendidos para deslocamentos de servidores, funcionários e parlamentares. Desta forma, contamos com a colaboração do soberano plenário para aprovação do presente projeto de lei.


Elio Alves Cardoso
Presidente


Diego Josino Xavier De Macedo
Vice-Presidente


Eclaiton Moreira Bueno
1º Secretário


Sergio Luís de Oliveira
2º Secretário